



# DIARIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 604 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 30/06/2020



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 604 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 30/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE CONTRATUAL

O município de Cedro/CE, através da Secretaria de Infraestrutura torna público o extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico nº 0804.01/2020-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura.

### CONTRATADAS:

INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.049.941/0001-06, com sede à Rua Barbosa de Freitas, Nº 1741, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.170-021, neste ato representada por sua sócia a Sra. Ana Maria Felipe Dias, inscrito no CPF n.º 855.761.073-49. CONTRATO Nº 1006.01/2020-05 - R\$ 156.877,00 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais) para o Lote I.  
DAVI LOPES SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.847.172/0001-80, com sede à Rua Joaquim Medeiros, Nº 3469, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canindé - CE, CEP: 62.700-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Davi Lopes Silva, inscrito no CPF n.º 057.361.843-80. CONTRATO Nº 1006.02/2020-05 - R\$ 167.960,80 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) para o Lote II.

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Marcus Irineo Carvalho de Almeida -  
Secretário de Infraestrutura.

Cedro-CE, 15 de junho de 2020.

Francisco Antonio Viana Correia Costa  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 158/2020, de 29 de junho de 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CEDRO, NA FORMA DO DECRETO Nº 37/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da Presidência, e Decreto n.º 36/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foi editado o Decreto n.º 37/2020, de 19 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novo coronavírus, com restrições a atividades do comércio, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no município de Cedro, teve aumento no número de casos do novo coronavírus COVID-19.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogadas até 05 de julho de 2020, as medidas de isolamento social previsto no Decreto n.º 37/2020, de 19 de março de 2020 e os critérios de isolamento social definidos no Decreto nº 151/2020.

§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas e regras de isolamento social previstas nos Decretos Estadual n.º 33.637, de 27 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 151/2020.

Art. 2º - Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte Individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§ 1º Continuam dispensadas do uso de máscaras as crianças menores de 02 (dois) anos e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las.

Art. 3º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos no município de Cedro, todas as atividades elencadas nos Decreto nº 151/2020 e no Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, bem como último Decreto nº 33.637, de 27 de junho de 2020.

Art. 4º - As liberações das atividades deverão estar em consonância com as orientações do governo do Estado, sempre seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 29 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 159/2020, de 30 de junho de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO CENTRO DA CIDADE PELO PERÍODO DE 01 A 15 DE JULHO DE 2020, NA FORMA DO DECRETO Nº 148/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da Presidência, e Decreto nº 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no município de Cedro, teve aumento no número de casos do novo coronavírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição ao centro da cidade de acordo com o previsto no Decreto nº 148/2020, de 18 de maio de 2020.

§1º - As medidas de restrição ao centro da cidade de que trata este Decreto, permanecerá em vigor no município no período do dia 1º ao dia 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos no município de Cedro, todas as atividades elencadas nos Decretos anteriores deste município e do Estado do Ceará.

Art. 4º - A liberação das atividades seguirá as orientações contidas nos decretos editados pelo governador do Estado e suas alterações posteriores, mantendo as medidas restritivas contidas em Decretos anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 30 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ  
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

DECRETO Nº 160/2020 - GAB, de 30 de junho de 2020

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

Art.1º - Fica reconhecida a utilidade pública do serviço prestado entre a entidade filantrópica HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRIN DE AGUIAR/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CEDRO, CEARÁ - CAVALCANTE MONTENEGRO, que criaram, através de Convênio, uma unidade interligada na confecção de registro civil de nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 30 DE JUNHO DE 2020.

Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 1012.001/2019 - SMS

Primeiro aditivo à Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 1012.001/2019 - SMS, para ocupar a função de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário a função de médico;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado que gerou a contratação inicial.

Contratado: ANILTON JORGE DA NOBREGA GONÇALVES;

Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 06 meses a contar da data de sua assinatura, no período de 10 de junho a 10 de dezembro de 2020;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde/CAP'S.

Data de Assinatura: 10/06/2020

Cedro - CE, 30 de junho de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE  
Secretária Municipal de Saúde

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

Extrato de Rescisão do Contrato nº 1905.001/2020 - SMS

Rescisão ao Contrato nº 1905.001/2020 - SMS, referente a Contratação Temporária de Pessoal de prestação de Serviços, na função de Orientador na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Rescisão ao contrato de Prestação de Serviços em caráter temporário de Orientador;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do referido contrato.

Rescindente: Eva Jade Fernandes Bezerra da Silva;

Assina pela Rescindenda: Sayonara Moura de Oliveira Cidade;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 30/06/2020

Cedro - CE, 30 de junho de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE  
Secretária Municipal de Saúde

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

Extrato de Rescisão do Contrato nº 1905.002/2020 - SMS

Rescisão ao Contrato nº 1905.002/2020 - SMS, referente a Contratação Temporária de Pessoal de prestação de Serviços, na função de Orientador na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Rescisão ao contrato de Prestação de Serviços em caráter temporário de Orientador;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do referido contrato.

Rescindente: Francisco Felipe Henrique da Silva;

Assina pela Rescindenda: Sayonara Moura de Oliveira Cidade;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 17/06/2020

Cedro - CE, 30 de junho de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE  
Secretária Municipal de Saúde

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**